EMENDA MODIFICATIVA Nº 100/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 148/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do Projeto de Lei nº 148/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2022, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de relevância pública e social, incluindo proporcionar ações que impactem positivamente a melhoria da qualidade de vida da população idosa visando à diminuição dos níveis pressórico, medicamentos e internações. Atendendo a classe da melhor idade (Pessoa Idosa) dos bairros de Parauapebas, podendo também promover, ofertar, implantar, manter e prestar o apoio, colaboração e complementação de atividades e ações de inclusão social nas diversas áreas (educação, cultura, esportes, dentre outros) nos bairros e\ou comunidades, urbanas e\ou rurais, de forma a contribuir para o desenvolvimento da pessoa humana.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E EDUCANDOS DE PARAUAPEBAS E REGIÃO – ASPAMEPR – CNPJ: 31.916.404/0001-53.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento econômico, a sensibilização da sociedade para a importância da conservação, preservação cultural e artística das comunidades de Parauapebas.

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E EDUCANDOS DE PARAUAPEBAS E REGIAO – ASPAMEPR – CNPJ: 31.916.404/0001-53, instituição busca proporcionar as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em atividades sociais que o distancie da situação de risco social e pessoal, assim como contribuir para uma maior integração entre família e escola na luta por uma sociedade mais justa e fraterna, transformando vidas por meio da educação na construção da cidadania.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[1], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E EDUCANDOS DE PARAUAPEBAS E REGIAO – ASPAMEPR – CNPJ: 31.916.404/0001-53, no valor de 200.000,00, para fins de proporcionar ações que impactem positivamente a melhoria da qualidade de vida da população idosa visando à diminuição dos níveis pressórico, medicamentos e internações, podendo também promover, ofertar, implantar, manter e prestar o apoio, colaboração e complementação de atividades e ações de inclusão social nas diversas áreas (educação, cultura, esportes, dentre outros) nos bairros e\ou comunidades, urbanas e\ou rurais, de forma a contribuir para o desenvolvimento da pessoa humana.

Parauapebas/PA, 08 de dezembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO
VEREADOR MUNICIPAL
PROS

1 Art. 8º [..]§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº Função Programática		**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
01.845.8888.8.888		Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	1708000000	R$ 200.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	37	Fundo Municipal da Pessoa Idosa			
UO	3701	Fundo Municipal da Pessoa Idosa			
Nº Função Programática		**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
08 241 454 2.290		Manutenção Fundo Municipal da Pessoa Idosa	3.3.50.41.00	1500000000	R$ 160.000,00
08 241 454 2.290		Manutenção Fundo Municipal da Pessoa Idosa	4.4.50.41.00	1500000000	R$ 40.000,00
TOTAL					**R$ 200.000,00**

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO
VEREADOR MUNICIPAL
PROS